



0181

ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
 CNPJ.: 09.145.368/0001-12

CONTRATO Nº 226/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2023

TERMO DE CONTRATO PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA** E A EMPRESA: **SÃO CRISTOVÃO VEICULOS LTDA.**

Contrato para locação de Veículo, que entre si fazem de um lado A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, ESTADO DA PARAÍBA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Sargento Florentino Leite, S/N, Centro, Água Branca - PB, CEP 58.748-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 09.145.368/0001-12, por seu representante legal **EVERTON FIRMINO BATISTA**, CPF: 033.415.714-50 e RG: 2291913 SSP/PB, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado, **SÃO CRISTOVÃO VEICULOS LTDA**, CNPJ: 41.425.838/0001-04, com sede na Av. Governador Agamenon Magalhães, nº 4318, Bairro Paissandu, Recife - PE, CEP: 52.010-075, representada neste ato pelo Sr. **ENIO OLIVEIRA AMARAL**, portador do CPF: 033.185.524-02 e RG: 5940366 SSP/PE, residente e domiciliado na Rua Maria Lopes da Silva, N.º 12, Bairro Fatima I, Tabira - PE, CEP: 56.780-000, doravante denominado **CONTRATADO**, celebram o presente contrato advindo do processo de Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 12/2023 e de acordo com as Leis nº 10.520/2002, 8.666/93 e Decreto Federal nº 3.555/2000 e pelas cláusulas e condições que seguem:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato tem por objeto a Locação de Um Veículo para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura do Município de Água Branca - PB, conforme especificações constantes no Termo de Referência anexo ao Edital do processo licitatório modalidade de Pregão Presencial Nº 12/2023.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA - O objeto deste contrato será executado sob o regime de empreitada por preço Unitário - art. 55, inciso II, da lei nº 8.666/93.

DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA TERCEIRA - O Contratante pagará a Contratada a importância mensal com base no preço proposto e aprovado de **R\$ 52.500,00 (Cinquenta e**



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
 CNPJ.: 09.145.368/0001-12

Dois Mil e Quinhentos Reais), para a totalidade do período mencionado na CLÁUSULA QUARTA, que será pago com recursos do orçamento do Município de Água Branca – PB.

Parágrafo Primeiro – O valor correspondente ao fornecimento dos produtos será depositado em Conta Corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancária, Transferência ou através de pagamento em cheque na Tesouraria Geral da Prefeitura de Água Branca.

Parágrafo Segundo – Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

CLÁUSULA QUARTA – A vigência do Contrato proveniente desta licitação vigorar a partir da data de sua assinatura e o seu término indo até 01 de novembro de 2024, podendo ser prorrogado de acordo com o que estabelece o disposto do art. 57 da lei nº 8.666.93 e alterações posteriores.

DO PAGAMENTO E DO FATURAMENTO

CLAÚSULA QUINTA – Os pagamentos das despesas decorrentes da execução dos serviços a que se refere a presente Licitação será realizado com Recursos Orçamentários do Município de Água Branca – PB.

Parágrafo Primeiro – Será emitido nota fiscal, fatura ou documento equivalente, onde os pagamentos serão efetuados, após o atesto de recebimento dos produtos pelo Prefeito, Secretário e outros com poderes a eles delegados, acompanhado da respectiva documentação fiscal.

Parágrafo Segundo – Os pagamentos serão efetuados no prazo não superior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela, de acordo com a Lei nº 8.666/93, art. 40, inciso “a”.

DO REAJUSTE CONTRATUAL

CLÁUSULA SEXTA – Os Preços não sofrerão qualquer reajuste durante a sua vigência, considerando ainda a periodicidade inferior a 01 (um) ano, o preço proposto não poderão sofrer qualquer reajuste durante a sua vigência,



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
 CNPJ.: 09.145.368/0001-12

permanecendo irremediáveis assim não sofrerão reajuste, sendo respeitadas as condições estabelecidas na Licitação modalidade Pregão Presencial N° 12/2023.

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

CLÁUSULA SÉTIMA - As despesas decorrentes da prestação dos serviços, correrão à conta dos recursos Orçamentários do Município de Água Branca – PB, Recursos Federais/PNATE e com Recursos oriundos de Convênio celebrado com o Governo do Estado, através da seguinte rubrica: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 20.800 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO – 15 452 3015 2079 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. INFRAESTRUTURA; **ELEMENTO DE DESPESA** – 3390.39, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 3390.36, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física;

DO PRAZO PARA ENTREGA DO OBJETO

CLÁUSULA OITAVA – Os serviços objeto desta licitação deverão ser realizados nos exatos termos da contratação levada a efeito durante a vigência do contrato, sem qualquer despesa adicional, inclusive para efeito simultâneo ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade e quantidade, resultando no recebimento definitivo.

Parágrafo Primeiro - O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da licitante contratada, nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento do contrato.

Parágrafo Segundo - O prazo para início da execução dos serviços não poderá ser superior a 05 (cinco) dias a contar da expedição da Ordem de Serviço.

Parágrafo Terceiro - Na hipótese de ocorrer a realização dos serviços em desacordo com os requisitos estabelecidos, a licitante contratada se obriga a reparar a falha em prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

Parágrafo Quarto - Os serviços serão realizados mediante diárias de forma parcelada e de acordo com a necessidade da Administração.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA NONA - Constituem obrigações da CONTRATADA:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
 CNPJ.: 09.145.368/0001-12

- a) A licitante Contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da prestação do serviço objeto desta licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento dos referidos serviços;
- b) Observar, rigorosamente, as especificações apresentadas pelo contratante;
- c) Responder pelas conseqüências da inexecução do contrato;
- d) Repassar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções da execução (art. 69, da lei nº 8.666/93).
- e) Responsabilizar-se pelos encargos tributários resultantes da execução do CONTRATO.
- f) Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.
- g) Manter, durante toda a prestação do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação na fase de licitação;
- h) Dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE, sobre qualquer anormalidade ou ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possa atrasar ou impedir o fornecimento dentro do prazo previsto;
- i) Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE;
- j) Manter a documentação do veículo devidamente atualizada;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA DÉCIMA – A CONTRATANTE obriga-se á:

- a) A Contratante se obriga a proporcionar à Licitante Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
 CNPJ.: 09.145.368/0001-12

185

- b) Comunicar a licitante CONTRATADO(A) toda e qualquer ocorrência com a prestação dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- c) Fiscalizar e Acompanhar do objeto contratual, bem como o pagamento das taxas e impostos e demais despesas necessárias ao bom andamento do serviço;
- d) Efetuar os pagamentos na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, com recursos do orçamento municipal da Prefeitura Municipal de Água Branca – PB, desde que atendidas às formalidades pactuadas;
- e) Expedir termo circunstanciado ou recibo ao receber o objeto do contrato (art. 73, inciso I, letra b, c/c art. 74, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93).
- f) Notificar à licitante Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na prestação dos serviços no Contrato advindo desta licitação;

DAS PENALIDADES E SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A CONTRATADA que ensejar o retardamento da execução do objeto do contrato, não mantiver a proposta, que tendo declarado previamente a condição de habilitação deixar de apresentar tempestivamente a documentação comprobatória exigida no edital do Pregão Presencial nº 12/2023, falharem ou fraudarem na entrega do objeto contratado, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados:

a) Advertência por escrito;

b) multa, sendo:

b.1) de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratado por dia de atraso ou entrega do objeto em desacordo com as condições estabelecidas;

b.2) de 1% (um por cento) sobre o valor do empenho, no caso de inexecução total ou parcial do fornecimento do objeto Contratado;

b.3) de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
 CNPJ.: 09.145.368/0001-12

0186

- c) Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração por período não superior a 02 (dois) anos e, se for o caso, descredenciamento no CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

DA RESCISÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O presente contrato poderá ser rescindido Administrativamente nas hipóteses previstas nos arts. 77 a 80 da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores sem que caiba a CONTRATADA direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes, assegurando o contraditório e a ampla defesa (parágrafo único do art. 78, da Lei n° 8.666/93, ou quando ocorrer os seguintes motivos:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n° 8.666/93;

II - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no contrato, desde que haja conveniência para a Administração;

III - Judicial, nos termos da Legislação

DAS INSTRUÇÕES E NORMAS PARA RECURSOS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Contra qualquer ato advindo da **CONTRATANTE** caberá recursos nos termos do art. 109 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DOS ACRESCIMOS E SUPRESSÕES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no montante de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor do contrato, em conformidade com o art. 65º, parágrafo 1º, da Lei n° 8.666/93 e



0187

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
 CNPJ.: 09.145.368/0001-12

alterações posteriores, observando-se o disposto no parágrafo 2º e seguintes do referido artigo da Lei acima citada.

DA SUBCONTRATAÇÃO OUDAS TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – A contratada não poderá transferir, ceder ou subcontratar a outrem no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas para o fornecimento do objeto deste Contrato, sem previa e expressa anuência da CONTRATANTE.

DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – O contrato poderá ser alterado pela CONTRATANTE de acordo com o que estabelece o art. 65, incisos I e II, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DOS TRIBUTOS E DESPESAS

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Constituirá encargo exclusivo da contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto, conforme art. 71 caput da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

DO FORO COMPETENTE

CLÁUSULA DÉCIMA NONA– O foro da cidade de Água Branca - PB é competente para dirimir todas as questões oriundas deste Contrato, excluído qualquer outro, por mais especial e privilegiado que seja. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, firmou-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.



ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
 CNPJ.: 09.145.368/0001-12

Água Branca- PB, 01 de novembro de 2023.

Everton Firmino Batista

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
EVERTON FIRMINO BATISTA
 Prefeito Constitucional
 CONTRATANTE

Énio Oliveira Amorim

SÃO CRISTOVÃO VEICULOS LTDA
 CNPJ: 41.425.838/0001-04
 CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

 Nome:

CPF: _____

 Nome:

CPF: _____



ESTADO DA PRAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
CNPJ.: 09.145.368/0001-12

PREGÃO PRESENCIAL N.º 12/2023

EXTRATO DO CONTRATO N.º 226/2023

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA - PB, CNPJ: 08.944.092/0001-70 E SÃO CRISTOVÃO VEICULOS LTDA, CNPJ: 41.425.838/0001-04.

OBJETO: Locação de Um Veículo para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura do Município de Água Branca - PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 52.500,00 (Cinquenta e Dois Mil e Quinhentos Reais)

VIGÊNCIA: 01/11/2023 à 01/11/2024.

DATA E ASSINATURA: Água Branca - PB, 01 de novembro de 2023,
EVERTON FIRMINO BATISTA, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

3309-1103. E-mail: saojosedoscordeiros_prefeitura@hotmail.com.
 Edital: www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br.

São José dos Cordeiros - PB, 07 de Novembro de 2023

ROOSEVELT BEZERRA DINIZ –
 Presidente da Comissão

Publicado por:
 Sandro Ferreira de Sousa
 Código Identificador:4655F806

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2023

EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO

OBJETO: Locação de Um Veículo para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura do Município de Água Branca – PB.

Em cumprimento ao disposto no art. 109, I, alínea b, da Lei nº 8.666/93, torna – se público o resultado do julgamento do processo licitatório em epígrafe:

VENCEDORES:

1 - **SÃO CRISTOVÃO VEICULOS LTDA**, CNPJ: 41.425.838/0001-04.

Valor Global: **R\$ 52.500,00** (Cento e Cinquenta e Dois Mil e Quinhentos Reais).

A relação dos itens vencidos por cada ganhador encontra – se descrito no documento Vencedores/Mapa.

Água Branca – PB, 30 de outubro de 2023.

ALERSON JOSÉ RODRIGUES DE ALMEIDA
 Pregoeiro

Publicado por:
 Gidailsom Paulino Rodrigues
 Código Identificador:9669A601

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

OBJETO: Locação de Um Veículo para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura do Município de Água Branca – PB.

O PREGOEIRO DA PREFEITURA DE ÁGUA BRANCA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe as Leis de nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores e a Lei nº 10.520/2002 resolve **ADJUDICAR**, o Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2023**, em favor das empresas:

1 - **SÃO CRISTOVÃO VEICULOS LTDA**, CNPJ: 41.425.838/0001-04.

Valor Global: **R\$ 52.500,00** (Cento e Cinquenta e Dois Mil e Quinhentos Reais).

Água Branca – PB, 30 de outubro de 2023.

ALERSON JOSÉ RODRIGUES DE ALMEIDA
 Pregoeiro

Publicado por:
 Gidailsom Paulino Rodrigues
 Código Identificador:D3AB163C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 05/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA: LOTE I – REFORMA E AMPLIAÇÃO DA EMEIF DELFINO JOSÉ DOS SANTOS; LOTE II – CONSTRUÇÃO DE BANHEIROS PÚBLICOS. Data e Local, às 10:00 horas do dia 28/11/2023, na sala de reuniões da CPL, na Rua Sargento Florentino Leite, S/N, Centro, Água Branca - PB, CEP 58.748-000. Qualquer informação poderá ser obtida na sede da CPL ou através do telefone: 3481-1027. O Edital poderá ser obtido no site institucional da Prefeitura: www.aguabranca.pb.gov.br ou Mural de Licitações do TCE-PB: www.tce.pb.gov.br.

Água Branca – PB, 07 de novembro de 2023.

ALERSON JOSÉ RODRIGUES DE ALMEIDA
 Presidente da CPL

Publicado por:
 Gidailsom Paulino Rodrigues
 Código Identificador:FE2B227E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: Locação de Um Veículo para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura do Município de Água Branca – PB.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe as Leis de nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores e a Lei nº 10.520/2002 resolve **HOMOLOGAR**, o Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2023**, em favor das empresas:

1 - **SÃO CRISTOVÃO VEICULOS LTDA**, CNPJ: 41.425.838/0001-04.

Valor Global: **R\$ 52.500,00** (Cento e Cinquenta e Dois Mil e Quinhentos Reais).

Água Branca - PB, 31 de outubro de 2023.

EVERTON FIRMINO BATISTA
 Prefeito Constitucional

Publicado por:
 Gidailsom Paulino Rodrigues
 Código Identificador:D55DAF8A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 226/2023

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA – PB, CNPJ: 08.944.092/0001-70 E SÃO CRISTOVÃO VEICULOS LTDA, CNPJ: 41.425.838/0001-04.

OBJETO: Locação de Um Veículo para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura do Município de Água Branca – PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 52.500,00 (Cinquenta e Dois Mil e Quinhentos Reais)

VIGÊNCIA: 01/11/2023 à 01/11/2024.

DATA E ASSINATURA: Água Branca – PB, 01 de novembro de 2023, **EVERTON FIRMINO BATISTA**, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por:
Gidailsom Paulino Rodrigues
Código Identificador:2320F24C

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE ESCOLAR COM 06 SALAS DE AULA NO MUNICÍPIO DE ALAGOA NOVA/PB CONFORME CONVÊNIO Nº 597/2021 SEECT/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00003/2022. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alagoa Nova e: CT Nº 00219/2022 - OLIVEIRA CUNHA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI - CNPJ: 20.930.189/0001-29 - 2º Aditivo - prorroga o prazo por mais 8 meses. ASSINATURA: 19.10.23

Publicado por:
Tatiara Gomes de Almeida
Código Identificador:249CD773

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE UMA ACADEMIA AO AR LIVRE (ACADEMIA POPULAR) CONFORME CONVÊNIO Nº 0244/2022-SEDAM. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00003/2023. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alagoa Nova e: CT Nº 00281/2023 - E.p.s. Serviços de Construções Eireli - CNPJ: 34.235.824/0001-62 - 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 3 meses. ASSINATURA: 16.10.23

Publicado por:
Tatiara Gomes de Almeida
Código Identificador:40342930

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RELAÇÃO DOS INSCRITOS - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº
00004/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA torna público, que com base no artigo 10, § 1º da Lei Federal 12.232 de 29 de Abril de 2010, a relação de nomes dos PROFISSIONAIS FORMADOS EM COMUNICAÇÃO, PUBLICIDADE, MARKETING OU QUE ATUEM EM UMA DESSAS ÁREAS, PARA COMPOR SUBCOMISSÃO PARA JULGAMENTO DE PROPOSTAS TÉCNICAS E SEUS EVENTUAIS RECURSOS APRESENTADOS NAS LICITAÇÕES PARA CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PROPAGANDA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA, que serão sorteados na sessão pública de SORTEIO. Atendendo ao princípio da publicidade e ao direito à informação, nos termos da Lei Federal nº 12.232, publica-se a relação a seguir: **Participantes com vínculo:** Jamille do Ramo Tomé da Silva; Luciano da Silva Santos. **Participantes sem vínculo:** Mikaely de Sousa Batista; Mafalda Moura dos Santos; Cogencs Felipe Silva de Lira; Jose Gercivaldo Apolinario da Silva Junior. **Data da Sessão Pública de Sorteio:** 22/11/2023. **Horário:** 10:00 horas. **Local de**

realização do Sorteio: Rua Claudionor Falsar, 158 - Centro - Alhandra - PB. **Informações:** no horário das 08:00 as 14:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3142-7362. E-mail: comissaodelicitacao@alhandra.pb.gov.br. Alhandra - PB, 07 de Novembro de 2023.

0191

THIAGO DA SILVEIRA MARTINS -
Presidente da Comissão

Publicado por:
Thiago da Silveira Martins
Código Identificador:33C69E6E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 187/2023 ALHANDRA EM 06 DE NOVEMBRO
2023

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 006/2015, o Decreto GPA Nº 0202/2016, e demais disposições legais e,

Considerando o Processo n.º 0800326-29.2021.8.15.0411, que concedeu Pedido de Liminar com Antecipação de Tutela.

RESOLVE:

Art.1º. Nomear em caráter efetivo o(a) senhor(a) **ANA LUIZA ALVES DA SILVA**, C.P.F: 068.256.784-18, para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, do Quadro de Pessoal Permanente de Alhandra, por ter sido submetida e aprovada em Concurso Público, com classificação em 57º lugar.

Art.2º. A posse ocorrerá no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Portaria.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Alhandra-PB, em 06 de novembro 2023.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jean Carlos Correia de Luna
Código Identificador:02F55BE6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESENHA N.º 101/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, com base no parecer da Junta Médica oficial do Município e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 037/2014, e demais disposições legais, DEFERIU os seguintes pedidos de adicional de insalubridade, abaixo relacionados:

MAT	SERVIDOR	SECRETARIA	INSALUB.(%)
7202	GARDEL CARTER MONTEIRO DA SILVA	SAÚDE	20%
304650	JOELMA ALVES GADELHA DA SILVA	SAÚDE	20%
304642	LARISSA ALAIDE SANTOS DE PONTES	SAÚDE	20%
303228	MARCELO BEZERRA DOS SANTOS	SERVIÇOS URBANOS	40%
304661	MAURÍCIO FIRMINO DA SILVA	SERVIÇOS URBANOS	40%
9592	RENATA DA CONCEIÇÃO ALMEIDA CHAVES	SAÚDE	20%

Alhandra, em 31 de outubro de 2023.

JEAN CARLOS CORREIA DE LUNA
Secretário de Administração

Publicado por:
Jean Carlos Correia de Luna
Código Identificador:0252C1EB